

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor da empresa **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB

**Favorecido:** **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Prazo de Execução:** até 31 de dezembro de 2019.

**Valor Global:** 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem restituídos ao Município conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato

**Fundamento Legal:** Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

#### **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Nova Redenção, 04 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **020/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB.

Contratado: **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Valor Global:** 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem restituídos ao Município conforme **CLÁUSULA QUARTA do contrato**

Período de Vigência: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação:

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Data: 04 de janeiro de 2019.

**Ratifico** o Processo acima.

---

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

A prefeita municipal de Nova Redenção, estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **020/2019**, objeto da inexigibilidade de licitação nº **002/2019**, com a empresa **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO E FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 15.264.464/0001-82, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB, no valor global de 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem restituídos ao Município conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato, cujo contrato terá sua duração de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.02.01 sec. de finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – desenvolvimento e manutenção das ações da sec. de finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 0 – recursos ordinários. Assinam pela empresa Alberto Soares de Sampaio Geyer Abubakir e pela prefeitura Guilma Rita de cássia Gottschall da Silva Soares. Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor da empresa **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2019**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

**Objeto:** Prestação de serviços Advocáticos, para a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB

**Favorecido:** **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**

**Prazo de Execução:** até 31 de dezembro de 2019.

**Valor Global** Estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme cláusula 6º do contrato.

**Fundamento Legal:** Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

#### **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Nova Redenção, 04 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **021/2019**

Objeto: Prestação de serviços Advocatícios, para a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB

Contratado: **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**

**Valor Global Estimado** : R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme clausula 6º do contrato.

Período de Vigência: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação:

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

Data: 04 de janeiro de 2019.

**Ratifico** o Processo acima.

---

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

A prefeita municipal de Nova Redenção, estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **021/2019**, objeto da inexigibilidade de licitação nº **003/2019**, com a empresa **TOLEDO & TOLEDO ADVOGACIA E CONSULTORIA S/S**, CNPJ **14.691.533/0001-71**, para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Advocatícios, para a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB, no valor global de valor global estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme cláusula 6º do contrato. Cujo contrato terá sua duração de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.02.01 sec. de finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – desenvolvimento e manutenção das ações da sec. de finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 0 – recursos ordinários. Assinam pela empresa Wagner Leandro Assunção Toledo e pela prefeitura Guilma Rita de cássia Gottschall da Silva Soares. Prefeita Municipal.